



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA

(ART. N° 75, INCISO II, da Lei federal nº 14.133/2021)

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (art. 48, I, Lei Complementar
federal nº 123/2006)**

Processo Administrativo nº 21/2025

Dispensa de Licitação nº 07/2025

A Câmara Municipal de Mococa-SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei federal nº 14.133/2021, regulamentada instrumentos: Ato da Mesa nº 428/2023 e Ato da Mesa nº 439/2023.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços Adicionais: 13/06/2025, sexta-feira, às 23h59min (por e-mail)**

A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo e-mail: licitacao@mococa.sp.leg.br até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Mococa:

<https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2025>

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Mococa, no horário das 09h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (19) 3656-0002, com o Setor de Licitações.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na produção e montagem de mobiliário planejado para o estúdio da TV Câmara.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA MOTIVAÇÃO

A contratação de empresa especializada na produção e montagem de mobiliário planejado para o estúdio da TV Câmara se justifica pela necessidade de garantir a execução precisa do projeto de design de interiores, já elaborado e aprovado, que detalha com rigor técnico todos os móveis e acabamentos necessários para o estúdio. O objeto da contratação corresponde à fiel execução desse projeto, com observância das especificações, materiais e dimensões estabelecidas nos documentos que integram o processo, assegurando a conformidade técnica e estética do ambiente.

A produção e montagem dos móveis planejados são essenciais para transformar o estúdio em um espaço funcional e adequado às atividades de gravação e transmissão da TV Câmara. A execução do projeto, que contempla detalhes como materiais específicos, acabamentos e integração com os sistemas audiovisuais, requer a atuação de empresa com expertise comprovada, garantindo que o resultado final atenda às exigências técnicas e à segurança dos usuários do espaço.

Além disso, a contratação especializada possibilita o cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro do projeto e a otimização dos recursos públicos, garantindo um resultado de alta qualidade e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. A execução do projeto, conforme os documentos anexados, assegura a entrega do estúdio de gravação em condições adequadas para seu pleno funcionamento.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

A presente contratação encontra-se em consonância com o Plano de Contratações Anual de 2025 (PCA-2025) da Câmara Municipal de Mococa, publicado na Edição Extra nº 348/2024, de 10 de dezembro de 2024, do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Mococa, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas em 13/12/2024, com alterações divulgadas no Diário Oficial Mococa, primeira em 11 de março de 2025, Edição nº 382/2025 e segunda em 14 de maio de 2025, Edição nº 406/2025.

3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unidade	Qde	Valor unitário	Total s/ bdi	Total c/ bdi
1	Móveis sala de controle: - mesa MDF em U; -estante, gaveteiro e armário; Móveis estúdio de gravação: - painel fixado em mesa de MDF. Todos os móveis deverão ser fabricados em MDF (espessura mínima de 18 mm), sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras, pés em metalon preto, conforme ANEXO V.	m²	13,84	R\$ 2.257,11	R\$ 31.238,40	R\$ 39.048,00
2	Suporte para gabinete suspenso (acoplado na mesa em U), conforme ANEXO V.	un.	1	R\$ 283,97	R\$ 283,97	R\$ 354,96
TOTAL ESTIMADO				R\$ 39.402,96		



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Valor máximo estimado: R\$ 39.402,96 (trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço completo e demais dados cadastrais;
- b) Identificação do representante legal, constando número de inscrição no RG, CPF, profissão, cargo;
- c) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- d) Valor unitário dos serviços;
- e) Valor global da proposta.
- f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Será desclassificada a proposta que:

- 4.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 4.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 4.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 11 do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso, que deverão ser enviados pela proponente com a proposta mais vantajosa no prazo de até dois dias úteis, após



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

recebimento de e-mail da Comissão Permanente de Licitações e Contratos (licitacao@mococa.sp.leg.br).

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mococa:

<https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2025>

6.2. Esta dispensa é de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

6.3. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

6.3.2. As propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, devem ser analisadas na fase de julgamento juntamente com as propostas adicionais, privilegiando-se os menores preços e a vantajosidade para a Administração, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

6.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- 6.4. As providências dos subitens 5.2.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 6.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.11. O fornecedor do produto assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.13. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 6.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- 6.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 6.13.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 6.13.5. ANEXO V – Projeto de design de interiores;
- 6.13.6. ANEXO VI – Memorial descritivo;
- 6.13.7. ANEXO VII – Memorial de cálculo;
- 6.13.8. ANEXO VIII – Planilha orçamentária;
- 6.13.9. ANEXO IX – Composição de custos unitários;
- 6.13.10. ANEXO X – BDI Principal;
- 6.13.11. ANEXO XI – Cronograma físico-financeiro;
- 6.13.12. ANEXO XII – Folha de Resumo.

Mococa, 10 de junho de 2025.

Rosa Carolina Negrini da Costa
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (art. 48, I, Lei Complementar federal nº 123/2006)

Processo Administrativo nº 21/2025

Dispensa de Licitação nº 07/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA** realizará procedimento de dispensa de licitação, com fundamento nas disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações abaixo.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a produção e montagem de mobiliário planejado (mesa, estante, gaveteiro, armário, mesa com painel e suporte para gabinete suspenso), destinado à execução do projeto de design de interiores do estúdio de gravação da TV Câmara Municipal de Mococa, conforme especificações técnicas, materiais e cronograma constantes dos anexos desta dispensa.

1.2 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao projeto de design de interiores, memorial descritivo, planta baixa, memoriais de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição de preços unitários e demais documentos técnicos anexos.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unidade	Qde	Valor unitário	Total s/ bdi	Total c/ bdi
1	Móveis sala de controle técnico: - Mesa MDF em U; - estante, gaveteiro e	m ²	13,84	R\$ 2.257,11	R\$ 31.238,40	R\$ 39.048,00



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

	armário. Móveis estúdio de gravação: - painel fixado em mesa de MDF. Todos os móveis deverão ser fabricados em MDF (espessura mínima de 18 mm), sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras, pés em metalon preto. Conforme ANEXO V.					
2	Suporte para gabinete suspenso (acoplado na mesa em U). Conforme ANEXO V.	un.	1	R\$ 283,97	R\$ 283,97	R\$ 354,96
TOTAL ESTIMADO				R\$ 39.402,96		

Valor global máximo estimado: R\$ 39.402,96 (trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de execução do projeto de mobiliário já elaborado e aprovado, o qual define com precisão as especificações, dimensões e acabamentos exigidos para o estúdio da TV Câmara, garantindo a funcionalidade, estética e segurança do ambiente de gravação.

2.2. A complexidade técnica do mobiliário planejado e a necessidade de integração com equipamentos audiovisuais, bem como o cumprimento dos prazos previstos, demandam a contratação de empresa especializada, capaz de executar o projeto com qualidade, precisão e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

3.1. A empresa contratada deverá seguir integralmente o projeto de design de interiores e os documentos técnicos, incluindo:

- 3.1.1. Memorial Descritivo do Mobiliário;
- 3.1.2. Memorial de Cálculo;
- 3.1.3. Planilha Orçamentária e Composição de Preços Unitários;
- 3.1.4. Cronograma Físico-Financeiro;
- 3.1.5. Projeto de Interiores completo (desenhos, cortes, detalhes, acabamentos);
- 3.1.6. Especificações de materiais, cores, texturas e dimensões;
- 3.1.7. Garantia de qualidade dos materiais e conformidade com as normas da ABNT.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para a execução completa dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

- 5.1. A empresa contratada deverá:
 - 5.1.1. Produzir e montar todo o mobiliário planejado conforme projeto aprovado;
 - 5.1.2. Utilizar materiais de primeira qualidade, com certificação e procedência garantida;
 - 5.1.3. Garantir o alinhamento estético e técnico do mobiliário com os equipamentos e a infraestrutura do estúdio;
 - 5.1.4. Cumprir todas as normas de segurança e boas práticas de instalação;
 - 5.1.5. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o mobiliário instalado.
- 5.2. A empresa será responsável por eventuais danos a equipamentos ou estruturas existentes durante a execução do serviço, devendo reparar ou indenizar a Câmara Municipal, conforme as disposições legais e contratuais.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 Tipo de julgamento: menor preço.
- 6.2 O julgamento será por lote único.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

6.3 O preço máximo do lote deverá respeitar o valor descrito no item 1.2.

6.4 O valor dos serviços não deverá ser acima do total estipulado no item 1.2.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência e de todos os anexos desta dispensa, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

7.2 Prestar e entregar os serviços em plenas condições.

7.3 Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto desta dispensa.

7.4 Serão de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

8.2 Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição de quantitativos e medição intermediada pela empresa ALENG Engenharia LTDA.

8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação do serviço contratado e o seu aceite. A fiscalização técnica será realizada pela empresa ALENG Engenharia LTDA.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais anexos para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A presente contratação ensejará formalização de Contrato Administrativo, conforme minuta constante no ANEXO III deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

9.2 A contratação será por escopo e terá vigência a contar da data de assinatura do contrato, e será automaticamente prorrogada quando o objeto não for automaticamente concluído no período inicialmente estabelecido de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento devido pela execução do objeto contratual será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto contratado, devidamente atestado por relatório técnico emitido pela empresa Aleng Engenharia Ltda, que será responsável pela verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações previamente estabelecidas.

10.2. O pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal de serviço.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitações e Contratos, após o recebimento e julgamento das propostas, entrará em contato com a proponente detentora da proposta mais vantajosa para envio da documentação de habilitação que deverão ser entregues, a saber:

a) Documento de constituição da empresa:

- registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

- no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- no caso de sociedade empresária ou sociedade unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Cópia do Comprovante de CNPJ;

c) Cópia das Certidões Negativas de débitos ou Positivas com efeito de Negativas dos tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Estado);

e) Comprovante de enquadramento como Microempresa, empresa de pequeno porte, por meio de certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, atualizadas, em que conste expressamente a condição. No caso de microempreendedor individual, apresentar Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

f) Para a qualificação técnica, deverá o proponente apresentar pelo menos 1 (um) atestado ou mais atestados que demonstrem aptidão para a prestação do serviço e execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os atestados poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

g) Documento com foto do representante legal digitalizado.

11.2. A proponente terá 2 (dois) dias úteis para enviar para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos (licitacao@mococa.sp.leg.br) os documentos previstos no item 11.1.

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão ser executados no endereço Praça Marechal Deodoro, nº 26,



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Centro, MococaSP.

Mococa, 10 de junho de 2025.

Rosa Carolina Negrini da Costa
Agente de Contratação

Clayton Divino Boch
Presidente da Câmara Municipal de Mococa



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 21/2025

Dispensa de Licitação nº 07/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e montagem de mobiliário planejado para o estúdio da TV Câmara.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unidade	Qde	Valor unitário	Total s/ bdi	Total c/ bdi
1	Móveis sala de controle: - Mesa MDF em U; - estante, gaveteiro e armário. Móveis estúdio de gravação: - painel fixado em mesa de MDF. Todos os móveis deverão ser fabricados em MDF (espessura mínima de 18 mm), sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras, pés em metalon preto. Conforme ANEXO V.	m²	13,84	R\$	R\$	R\$
2	Suporte para gabinete suspenso (acoplado na mesa em U). Conforme ANEXO V.	un.	1	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Endereço:

Cidade:

e-mail para envio do pedido:

Responsável:

CPF:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade do Orçamento: 60 dias

Cidade, data

Assinatura do responsável

Nome

CPF/MF

***A proposta deverá ser enviada em documento timbrado da proponente.**



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Referências:

Processo Administrativo nº 21/2025

Dispensa de Licitação nº 07/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E -----, PARA PRODUÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA O ESTÚDIO DA TV CÂMARA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de Direito Público, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CNPJ nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu presidente, vereador Sr. Clayton Divino Boch, detentor da cédula de identidade RG nº ----- SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado na -----, Mococa/SP, estado de São Paulo, e, de outro, doravante denominada CONTRATADA, a empresa (ou pessoa física) -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, localizada na -----, representada neste ato por -----, RG nº -----, CPF nº -----, residente e domiciliado(a) na -----, celebram o presente contrato, resultante do Processo Administrativo nº 21/2025 – Dispensa de Licitação nº 07/2025, ratificada em -----, a cujo instrumento convocatório está vinculado, consoante as disposições expressas no edital, tudo em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar federal nº 123/2006 e alterações posteriores, têm entre si certo e ajustado, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a produção e montagem de mobiliário planejado para o estúdio da TV Câmara, com base no projeto de design de interiores, memorial



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

descritivo, memoriais de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição de preços unitários e demais documentos anexos ao processo administrativo nº 21/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência, ao Aviso de Dispensa de Licitação; especificamente ao memorial descritivo do mobiliário, memorial de cálculo, planilha orçamentária e composição de preços unitários, cronograma físico-financeiro, projeto de interiores completo (desenhos, cortes, detalhes, acabamentos); especificações de materiais, cores, texturas e dimensões, garantia de qualidade dos materiais e conformidade com as normas da ABNT; bem como à proposta comercial da CONTRATADA, que o integram, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

As partes submetem-se às normas da Lei federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Processo Administrativo nº 21/2025, Dispensa de Licitação nº 07/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto deste contrato será executado pelo regime de execução por preço global.

4.2 O local de execução dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Mococa, localizada na Praça Marechal Deodoro, 26, Centro, município de Mococa/SP.

4.3 O regime de execução será por escopo, considerando a entrega completa do objeto contratual, incluindo todos os serviços e produtos especificados, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ (____), conforme planilha orçamentária e composição de preços unitários com bdi.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

5.2 O preço contratado será fixo e irrevogável durante o prazo inicial do contrato, admitindo-se revisão e/ou reajuste apenas nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, tais como fatos imprevisíveis, força maior ou caso fortuito, ou por fato do príncipe que onere excessivamente a execução.

5.3 O pagamento devido pela execução do objeto contratual será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto contratado, devidamente atestado por relatório técnico emitido pela empresa Aleng Engenharia Ltda, que será responsável pela verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações previamente estabelecidas.

5.4 A emissão da nota fiscal será autorizada após o aceite formal do relatório técnico pela autoridade competente, com liberação do pagamento.

5.5 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal de serviço.

5.6 Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação, devendo a CONTRATADA apresentar as certidões juntamente com a Nota Fiscal.

5.7 O pagamento será efetuado por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da nota fiscal.

5.8 Deverá constar no corpo da Nota Fiscal os seguintes dados: Contrato Administrativo nº ____/2025, Dispensa de Licitação nº 07/2025.

5.9 O pagamento está sujeito a retenções de tributos aplicáveis.

5.10 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como pelos custos de locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros encargos necessários para a execução completa e satisfatória do objeto.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da última assinatura eletrônica/digital, prorrogável automaticamente em caso de atraso não imputável à CONTRATADA, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA fornecerá garantia mínima de:

- a) 1 (um) ano para pinturas em látex e verniz e itens de acabamento do mobiliário;
- b) 3 (três) anos para esquadrias, perda de vedação, deformação, oxidação e pintura em esmalte sintético e texturas.

7.2 O prazo de garantia terá início a partir da data de aceitação definitiva do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da dotação:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada no instrumento contratual;
- c) Promover o acompanhamento à fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, solicitando as medidas corretivas;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do aviso de Dispensa de Licitação.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e os documentos anexos ao processo, observando rigorosamente o padrão de qualidade e segurança exigidos.
- b) Empregar materiais de alta qualidade, com procedência e certificação, garantindo a durabilidade e funcionalidade do mobiliário.
- c) Manter a integridade das instalações existentes e zelar pela segurança do ambiente de trabalho.
- d) Fornecer, durante a vigência contratual e o período de garantia, suporte técnico e assistência necessários para o pleno funcionamento do mobiliário, sem custos adicionais para a Administração.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços durante o período de garantia do contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, direto ou indireto, pela CONTRATANTE.
- g) Quitar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos descritos no item anterior não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

10.1) É vedada à CONTRATADA a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. Esta vedação inclui a transferência, cessão ou delegação das obrigações contratuais, seja de forma onerosa ou gratuita, a terceiros.

10.2) Eventuais exceções a esta proibição somente poderão ocorrer mediante autorização expressa e prévia da CONTRATANTE, por meio de termo aditivo específico, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nesta cláusula, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, atraso na execução, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, prática de fraude fiscal, não manutenção da proposta ou demais infrações previstas na legislação aplicável.

11.2 As sanções serão aplicadas após a instauração de processo administrativo regular, mediante portaria, que assegurará à CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, se forem verificadas irregularidades. A autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as circunstâncias do caso concreto, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, os antecedentes e a eventual adoção de medidas corretivas pela CONTRATADA.

11.3 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

a) Advertência por descumprimento de menor gravidade;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), ou 1% (um por cento) por dia até o limite de 10 (dez) dias, conforme a gravidade do atraso;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, ou proporcional à parte inadimplida em caso de execução parcial;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Poder Público do Município de Mococa por até 3 (três) anos, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente, condicionada à reparação integral do dano e à demonstração de idoneidade.

11.4 O valor das multas será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e, se insuficientes, deverá ser quitado pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação da penalidade. Esgotados os meios administrativos de cobrança, a dívida será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Mococa, responsável por providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

12.2 A fiscalização técnica e recebimento definitivo do objeto contratado serão exercidos pela empresa Aleng Engenharia Ltda, representada pela Engenheira Civil, Sra. Sabrina do Nascimento Santos, CREA-SP nº 5069863125, a qual competirá:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar por escrito, instruções ou comunicados de desfazimento, ajustes ou correções.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1 As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

14.2 O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018: mediante o fornecimento de



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE

Como condição de sua eficácia, a CONTRATANTE publicará o extrato deste termo no Diário Oficial do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no art. 124, da Lei federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa, estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Mococa/SP, na data da última assinatura eletrônica.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA**

Clayton Divino Boch

RG nº -----

CPF nº -----

CONTRATADA:

(-----)

Representante Legal

RG nº -----

CPF nº -----

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.

CONTRATADA: -----.

OBJETO: Produção e montagem de mobiliário planejado para o estúdio da TV Câmara, com base no projeto de design de interiores, memorial descritivo, memoriais de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição de preços unitários e demais documentos anexos ao processo administrativo nº 21/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa/SP, na data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clayton Divino Boch

Cargo: Presidente

CPF:

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Clayton Divino Boch

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Clayton Divino Boch

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Representante legal:

Nome: -----



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:-----

Cargo:-----

CPF:-----

Assinatura: _____